



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

## PROJETO DE LEI Nº.118/2023

Câmara Municipal de Apucarana  
Lido na sessão do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Visto: 1º secretário \_\_\_\_\_

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA MANOEL RIBAS, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO LAUER LIEVORE E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA MANOEL RIBAS, inscrita no CNPJ Nº 01.439.602/0001-02, sediada na Rua Marcílio Dias nº465, vila Schmidt, Cep.86.812-460, Apucarana.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A entidade citada no *caput* deste Artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determinar o Artigo 3º da Lei Municipal nº 11/1975 de 18 de abril de 1975.

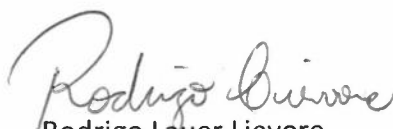
**Art. 2º** - Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

- I. Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o artigo anterior;
- II. Negar-se a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
- III. Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

**Art. 3º** - É obrigatória a presença do Presidente ou Representante Legal da Sociedade Civil, Associação ou Fundação beneficiada pelos incentivos contidos na Lei Municipal nº11/1975 na sessão em que a matéria for objeto de votação em primeiro turno.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2023.

  
Rodrigo Lauer Lievore  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

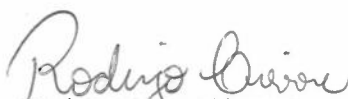
## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Atendendo ao disposto no Regimento Interno desta Casa Parlamentar, passo a apresentar à justificativa, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA MANOEL RIBAS inscrita no CNPJ Nº 01.439.602/0001-02, sediada na Rua Marcílio Dias nº465, vila Schmidt, Cep.86.812-460, Apucarana ,apresenta;

APMF DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA MANOEL RIBAS tem como objetivo promover ações de acordo com suas atribuições e possibilidades no sentido de assegurar, por meio da participação efetiva no processo de tomadas de decisões no ambiente escolar e do exercício de efetivo controle social, condições necessárias de apoio ao trabalho da equipe pedagógica, professores e funcionários em consonância com o Projeto Político Pedagógico- PPP da instituição de ensino e Regimento escolar, garantindo o acesso à permanência e a função social da escola, como também favorecer a integração dos segmentos da sociedade organizada, no contexto escolar, discutindo as políticas públicas educacionais, visando o interesse público de acordo com a realidade da comunidade escolar.

Outra função importante é proporcionar aos estudantes acesso a todo processo educacional, estimulando sua formação social e política, como por exemplo o Grêmio Estudantil, promover entrosamento entre pais, estudantes, professores, funcionários e toda a comunidade local, promover atividades de assistência ao estudante nas áreas de saúde, socioeconômicas, segundo o Plano de Ação da escola.

Nesse sentido, apresentada a devida justificativa, solicito o parecer favorável das comissões pertinentes, bem como o voto favorável em plenário para a aprovação desse projeto de lei.

  
Rodrigo Lauer Lievore  
VEREADOR